

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2025

Processo Administrativo nº 01060001/2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DE ALAGOAS – CONISA

O presente edital, compilado sob a regência da Lei 14.133/2021, dispõe sobre a chamada pública para aquisição de produtos de limpeza, higienização e desinfecção de uso institucional com Registro na ANVISA que atenda as recomendações da RDC 14/2007. Visando atender as demandas dos municípios consorciados ao CONISA.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DE ALAGOAS – CONISA**, antigo **CONDRI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 08.080.287/0001-19, por meio da Comissão de Avaliação de Propostas e Projetos e equipe de apoio designados pela Portaria nº 0512.2/2022, sediada na Rua Sebastião Bastos, nº 708, Monumento, Santana do Ipanema/AL, torna público para conhecimento dos interessados que está procedendo ao **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA**, com fundamento na Lei 14.133/2021, tendo por objeto a convocação de interessados no credenciamento, para análise e seleção de empresa distribuidora de produtos de limpeza da linha institucional com Registro na ANVISA e atende a RDC 14 que regulamenta o uso de saneantes com ação antimicrobiana, harmonizado no âmbito do Mercosul, e das outras providências. O serviço de limpeza, higienização e desinfecção de ambientes públicos visa atender a demanda dos municípios e suas secretarias: SAÚDE, EDUCAÇÃO, AÇÃO SOCIAL, ADMINISTRAÇÃO, INFRAESTRUTURA E ETC. Visando colaborar com a segurança e qualidade do serviço dos setores públicos de limpeza e melhorar a qualidade de vida dos municípios e com menor custo benefício e cumprir com as necessidades para acreditação dos órgãos públicos dos municípios consorciados do CONISA, conforme os termos, condições e especificações constantes do presente edital e seus anexos.

1. PREÂMBULO

1.1 A presente chamada pública visa analisar e selecionar soluções de limpeza, higienização e desinfecção e atender as necessidades causadas por microorganismos, vírus, fungos e bactérias como exemplo – SARCov2, que pode causar síndrome respiratória grave, a Covid19. As Bactérias como Staphylococcus Aureus, Salmonella e Pseudomonas Aeruginosa no que diz respeito aos cuidados com: crianças, idosos, pacientes imunossuprimidos, gestantes, indígenas, quilombolas, profissionais da saúde, e municípios em geral. Mesmo considerando os mecanismos e resistência dos vírus, fungos e bactérias. Sabemos da importância da limpeza, higienização e desinfecção dos ambientes com uso de produtos profissionais, é necessário para que se efetive uma boa limpeza e prevenção unir forças e cuidado entre os serviços públicos. É importante que os municípios e suas secretarias se adequem as recomendações da ANVISA e da RDC 14/2007, para construir ambientes saudáveis e prevenir das infecções. Tratando-se de espaço coletivo, determinados cuidados diferem daqueles realizados na limpeza doméstica. O termo ambiente refere-se ao conjunto do espaço físico e as relações que nele se estabelecem. O ambiente seja das secretarias de: Saúde, Educação, Ação social e demais órgãos que compõem o governo municipal é constituído dimensões físicas, funcionais,

temporais e relacionais, que no caso de órgãos públicos tem por principal objetivo promover boas práticas de limpeza, higienização e desinfecção dos seus ambientes para garantir a qualidade dos serviços de limpeza para todos os municípios. Não basta adotar, exclusivamente, precauções padronizadas para o controle de tantas infecções seja elas: virais, bacterianas, fungicas e antimicrobianas. Tem que acatar as recomendações do Ministério da Saúde e da OMS.

1.2 Os interessados em participar da presente seleção, deverão realizar credenciamento de suas soluções no PERÍODO DE 22/02/2025 ATÉ NO MÁXIMO 21/03/2025, NO HORÁRIO DE 08:00HS À 14:00 HS, na sede do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DE ALAGOAS – CONISA, localizado na Rua Sebastião Bastos, nº 708, Monumento, Santana do Ipanema/AL, apresentando em envelope único:

a) documentos para credenciamento;
b) ficha de inscrição;
c) fichas de avaliação; em conformidade com os Anexo II, III e IV: junto da proposta técnica, com o detalhamento e especificações da solução de limpeza, higiene e desinfecção que é desenvolvido pela interessada, detalhando nome da empresa, os dados do objeto, e apresentação visual do produto em si e ou datasheet.

1.2.1 O Envelope contendo a documentação constante do item 1.2. Deverão ser acompanhado de 02 (duas) AMOSTRAS do produto de limpeza, catálogo e manual em língua português que integrem a solução proposta pelos interessados, certificados com registro na ANVISA, ou documento de patente de algum produto que comprove sua exclusividade. Fichas técnicas, FISPQ, conformidade do produto, testes laboratoriais e demais informações pertinentes, de forma a oferecer subsídios para análise da Comissão Técnica de Saúde do CONISA, os quais deverão ser apresentados dentro de uma caixa, lacrada, contendo a etiqueta com a identificação da empresa interessada, o número desta chamada pública, e a identificação da solução proposta.

1.2.2 Juntamente com as amostras, a interessada deverá apresentar sob pena de desclassificação da sua proposta:

a) uma cópia da sua ficha de inscrição;
b) declaração em duas vias, contendo a identificação da interessada, e o rol de todos os materiais apresentados, que serão carimbadas atestando o recebimento e data pela Comissão Técnica, após a conferência do material recebido com os materiais constantes da referida declaração, ficando uma via de posse da Comissão e a outra via entregue para o interessado, após a conferência.

1.3 Do envelope de credenciamento e da caixa contendo as amostras.

1.3.1 Os documentos necessários ao credenciamento, bem como as amostras, deverão ser apresentadas nos termos e dentro do período definidos no item 1.2 do edital, e seus subitens, deverão disponibilizados respectivamente em um envelope e em caixa lacrada. Ambos devidamente endereçados ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DE ALAGOAS – CONISA, da seguinte forma:

1.3.1.1 Deverá conter ainda a identificação completa do interessado(a), por meio de envelope timbrado ou através de impressão ou carimbo padronizado, conforme abaixo:

RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
CNPJ:	CEP:
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL:	

TELEFONE:

E-MAIL:

1.4 A avaliação dos documentos de credenciamento e habilitação, bem como, os demais atos pertinentes ao processamento do presente Chamamento Público até a fase de análise e seleção dos produtos de limpeza institucional, será de responsabilidade da comissão técnica de saúde.

1.5 As propostas técnicas, amostras, catálogo, manual, certificados de conformidade do produto, testes laboratoriais e demais informações pertinentes das soluções, serão submetidas à análise da Comissão Técnica de saúde do presente Consórcio, que selecionará as propostas aprovadas para eventual contratação.

1.6 Os materiais escolhidos serão contratados por meio de processo licitatório, no caso de serem preenchidos os requisitos legais, dispostos na Lei 14.133/2021.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 A administração pública visa atender a legislação RDC 14 de 28 Fevereiro de 2007. Que aprova Regulamento Técnico para Produtos Saneantes com Ação Antimicrobiana. Este regulamento compreende os produtos com ação antimicrobiana destinada ao uso em objetos, sobre superfícies inanimadas e ambientes, em domicílio, em indústrias, em hospitais estabelecimentos relacionados com o atendimento à saúde e em locais ou estabelecimentos públicos ou privados.

Os microrganismos são as formas de vida mais difundida na natureza. Sua presença tem efeitos positivos e negativos para a vida do homem, consequentemente seu controle é fundamental para evitar que estes efeitos produzam consequências indesejáveis, para a saúde pública, o meio ambiente e os bens que fazem a qualidade de vida do ser humano. O mencionado controle pode ser realizado por meio físico ou químico, os quais devem ser específicos para ação desejada e não devem produzir efeitos colaterais indesejáveis. O regulamento tem como missão ser um documento que integre os objetivos, alcance, classificação, limitações e controle dos microrganismos no habitat do ser humano.

Quando se trata de produtos de linha institucional ou doméstico é importante que seja realizado estudo para melhor atender a demanda e saber a importância do custo benefício de cada um.

Produto institucional – é aquele destinado a empresas que necessitam de qualidade, além de se tornar uma boa economia, afinal são produtos de excelente custo x benefício. Normalmente tem embalagens maior de 5 litros, com diluição mínima 1:30, registro ou notificados na ANVISA Atende a RDC 14/2007, tem o valor unitário por bombonas ou litros, devido serem concentrados, apresenta um melhor custo benefício. O produto profissional é destinado para estabelecimentos comerciais, indústria e outros locais que exigem uma limpeza mais pesada e frequente. Além disso, nesses ambientes costumam ter um tráfego maior de pessoas. O produto tem um maior número de princípio ativo na sua composição a quantidade de substância ativa adicional integral ou diluída, seja capaz de ter a ação que se propõe na limpeza, higiene e desinfecção dos ambientes e superfícies. A limpeza é mais eficiente porque contém um maior teor de princípio ativo garantindo e proporcionando uma limpeza eficaz. O produto quando diluído em água seguindo a recomendação do fabricante e feito corretamente, você percebe e descobre que paga muito pouco por cada litro do produto. Para manuseio do produto os profissionais devem passar por treinamento, usar os EPI's corretamente. Pode utilizar dosadores para evitar desperdício do produto e garantir uma diluição correta e sem que perca a eficácia. Os produtos com controle rigoroso, são auditáveis por lotes, tem alto rendimento, tem obrigações de ter FISPQ. Os

produtos sempre vão apresentar teor de Ph ácido neutro ou alcalino no rotulo da embalagem.

Desse modo, a limpeza institucional engloba a utilização de produtos de limpeza específicos e de qualidade, além de técnicas e equipamentos adequados para cada tipo de espaço e superfície. Esses produtos são indispensáveis para garantir a higienização completa do ambiente e prevenir a proliferação de bactérias, vírus e germes que podem causar doenças. Além de garantir uma limpeza mais sustentável adotando praticas mais conscientes e eficientes, que contribuem para preservação do meio ambiente e para a promoção da saúde e do bem estar das pessoas. Usando produtos certificados terá um menor impacto ao ambiente, usuários e operadores; poupe insumos e garanta a diluição correta; gera economia, melhora a produtividade e promove sustentabilidade; ofereça condições dignas aos operadores de limpeza com EPIs e ferramentas adequadas; promover treinamento dos operários sempre que necessário. O serviço de limpeza e higienização dos ambientes críticos, não críticos e críticos e das áreas de limpeza concorrente, imediata e terminal tem a finalidade de colaborar com a segurança do cliente e profissional e melhorar a qualidade do serviço, bem como cumprir com as necessidades para acreditação da Gestão Municipal.

2.1.1 QUAL A IMPORTÂNCIA DA LIMPEZA NO AMBIENTE DE TRABALHO

Estar em um ambiente limpo e organizado é fundamental à saúde, integridade física e melhor aproveitamento desses espaços, garantindo a segurança e boa impressão a todos que transitam pelo local. A limpeza está ligada ao processo de remoção de sujeiras, bactérias e microrganismos presentes no local.

2.2 PERSPECTIVA DO CONISA.

2.3 Deve-se considerar que a saúde é um direito de todos, sendo reconhecida como o maior e o melhor recurso para o desenvolvimento social, econômico e pessoal, como também uma das mais importantes dimensões da qualidade de vida das pessoas.

2.4 As questões de saúde pública que compromete a eficácia do tratamento das infecções causadas por microorganismos como: Staphylococcus aureos, Encherichia coli, Salmonella choleraesius e Pseudomonas Aeruginosa esta relacionado aos serviços de limpeza, higienização e desinfecção dos ambientes publicos ou privados. Por este motivo os órgãos públicos devem se adequar as recomendações do Ministério da Saúde.

2.5 O uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) é fundamental para a segurança dos trabalhadores de limpeza e deve ser feito de acordo com as orientações do fabricante.

2.6 A segurança do trabalhador de limpeza é importante para garantir a saúde e integridade dos profissionais, além de promover a qualidade do serviço prestado.

2.7 O roteiro de limpeza é um conjunto de diretrizes e procedimentos que garatem ahigiene e a limpeza adequadas em seus ambientes. Ele é importante para amanter um ambiente saudável, prevenir doenças, preservar as intalações, promover a organização e contribuir para a imagem positiva da gestão.

2.8 a limpeza institucional engloba a utilização de produtos de limpeza especificos e de qualidade, além de técnicas e equipamentos adequados para cada tipo de espaços e superficies. Esses produtos são indispensáveis para garantir a higienização completa do ambiente e prevenir proliferação bacterianas, vírus e germes que podem causar doenças.

2.8 para as secretarias de Saúde e Educação, a limpeza de uso institucional é ainda mais importante, já que atende crianças, em formação nas escolas e creches e toda a rede da saúde desde hospitais,

consultórios, UBS e etc. Pois nesses espaços tende a ser mais suscetíveis a infecções e doenças. A limpeza adequada de todas as áreas que tem fluxo contínuo de pessoas contribui para a prevenção de doenças e melhoria da qualidade tanto do ensino como da rede de saúde.

2.9 já para as áreas administrativas, a limpeza contribui para saúde e bem-estar dos colaboradores, prevenindo contágio de doenças e aumentando a produtividade. Além disso, um ambiente limpo organizado transmite uma imagem positiva da instituição, tanto para colaboradores quanto para clientes e fornecedores.

2.10 por isso é fundamental investir em produtos de limpeza profissional, que garantam a eficiência na limpeza e prevenção de doenças. Além disso, é importante contar com profissionais capacitados e treinados para realizar a limpeza adequadamente e desenvolver o roteiro de limpeza dos órgãos públicos, utilizando as técnicas e equipamentos corretos.

2.11 outro ponto relevante é a escolha de produtos de qualidade, que apresentem eficácia comprovada e não causem danos à saúde dos colaboradores. Por isso, é recomendável adquirir produtos de empresas que tenham registro na ANVISA e que ofereçam garantia de qualidade e segurança.

2.12 para escolher os melhores produtos de limpeza profissional o primeiro passo é realizar uma análise minuciosa da estrutura, de cada espaço da instituição, identificando as áreas mais críticas e que exigem uma limpeza mais frequente. É importante levar em consideração a quantidade de pessoas que circulam em cada espaço, os horários de maior movimento e as atividades desenvolvidas em cada local.

2.13 outro ponto é a infraestrutura de cada secretaria, como o tipo de piso, as paredes e as janelas. Cada material exige um tipo específico de limpeza e produtos adequados, para garantir a durabilidade e a conservação dos itens.

2.14 além disso, é preciso avaliar as necessidades de higiene e desinfecção das áreas mais críticas e que exigem uma limpeza mais rigorosa. É importante garantir a utilização de produtos de limpeza adequados para cada superfície e higiene e desinfecção de itens como toalhas, sabonetes e etc.

2.15 em suma, a avaliação das necessidades dos serviços é fundamental para garantir uma limpeza profissional, que atenda às demandas de cada espaço e preserve a saúde e o bem-estar de todos os envolvidos, bem como desenvolver um roteiro de limpeza escolar de alta qualidade.

2.16 a limpeza com produtos institucionais em ambientes públicos reduz em 80 % a possibilidade da contaminação de gripes e outras infecções.

2.17 rótulos e fichas técnicas de segurança são fundamentais para informações do produto que será manuseado pelos profissionais da limpeza. Os rótulos são a fonte de informações para os consumidores. Eles trazem informações sobre o produto, ingredientes, precauções de uso e as instruções de armazenamento. Por isso é importante que os gestores saibam ler os rótulos e as fichas técnicas dos produtos de limpeza em suas secretarias.

2.18 analisar o custo-benefício do produto de limpeza? É uma ferramenta para escolher os produtos adequados para cada secretaria. É essencial avaliar o custo dos produtos em relação aos benefícios que eles oferecem, para garantir que a gestão obtenha o melhor valor pelo seu dinheiro.

2.19 ao considerar o custo do produto é importante levar em conta não apenas o preço, mas também a eficácia, o rendimento, a diluição e a durabilidade. Produtos mais baratos podem parecer uma opção atraente, mas se eles não limpam efetivamente ou precisarem ser substituídos com frequência, eles podem acabar custando mais a longo prazo.

2.20 o armazenamento do produto de limpeza é indicado no DMLs, ou depósitos de material de limpeza, que contam com uma legislação específica e alta garantia de segurança.

2.21 identificar os produtos de limpeza é um fator crucial para o sucesso da limpeza.

2.22 a empresa ganhadora para fornecer os produtos de limpeza deve garantir o treinamento para os servidores da limpeza dos municípios consorciados com o CONISA.

2.23 manuseio dos produtos devem ser de forma correta e segura e deve seguir as recomendações do fabricante e utilizar equipamentos de proteção individual – EPIs, além disso, manter os produtos fora do alcance das crianças e animais de estimação.

2.24 diluidor são aparelhos que além de ser uma forma de economizar dinheiro e reduzir o impacto ambiental. Esses equipamentos facilitam a diluição, garantindo a precisão e a eficácia dos produtos, reduzir o desperdício e contribuir para a preservação do meio ambiente.

2.28 aplicações dos produtos de maneira apropriada é a dosagem dos produtos. Muitas vezes acreditamos que quanto mais produto utilizamos, melhor será a limpeza. No entanto, o uso excessivo pode ser prejudicial à saúde e ao meio ambiente, além de desperdiçar recursos financeiros. Por isso é importante seguir a recomendação do fabricante quanto à dosagem adequada dos produtos de limpeza.

2.29 cada secretaria deve criar sua planilha de cronograma de limpeza e aplicar boas técnicas de limpeza eficientes;

2.30 manter a manutenção dos equipamentos é essencial para garantir a durabilidade e eficácia dos mesmos.

2.31 AS PERSPECTIVAS FUTURAS PARA A LIMPEZA NOS AMBIENTES PÚBLICOS

À medida que o mundo avança em direção a uma economia mais sustentável, a limpeza com produtos profissionais está se tornando cada vez mais importante. A demanda por produtos de limpeza ambientalmente corretos e com baixo impacto na saúde humana está aumentando constantemente. Embora a limpeza profissional seja uma necessidade básica para manter as instituições limpas, higienizadas e desinfetadas, não podemos ignorar o impacto que esses produtos podem ter no meio ambiente e na saúde humana. Por isso, é importante que os gestores dessas secretarias se mantenham informados sobre as últimas tendências e tecnologias no setor de limpeza.

3. ALINHAMENTO, CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO.

A presente contratação estabelece providências a serem adotadas pela administração previamente a celebração do contrato, inclusive quanto às especificações dos produtos e para atender a demanda da limpeza. Disponibilizar à administração ferramentas continua que possibilitem a prestação de bem do serviço diário referentes à manutenção da limpeza, higiene e desinfecção dos ambientes. Os produtos saneantes devem estar devidamente notificados ou registrados no órgão responsável ANVISA e atender as regulamentações da RDC 14/2007. Os produtos devem oferecer um maior custo benefício ação bactericida contra fungos, bactérias e microrganismos. Sistema de diluição mínima 1:30, embalagens de 5 litros, resistentes e valvuladas para evitar perda de produto e acidentes de trabalho. Uso de EPIs (equipamentos de proteção individual), treinamentos para equipes do setor de limpeza e uso de produtos auxiliares como, por exemplo: mop pó seco, mop pó úmido e carro auxiliar e etc. No ato da compra deve solicitar ficha técnica do produto, FISPQ e laudos que comprove a descrição do item. Os desinfetantes devem ser à base de cloreto de benzalcônio com teor mínimo de 2% (quaternário de amônia), produto com ou sem fragrância produto com registro na ANVISA risco II e deve apresentar eficácia comprovada frente aos microrganismos *Staphylococcus Áureos*, *Salmonela* e *Pseudomonas*. Desinfetantes super. Concentrado à base de Peroxido de Hidrogênio, Biquanida e Quaternário de

Amônia, risco II e com diluição mínima de 1:30 para desinfecção. Detergentes neutro super concentrado de uso institucional, com diluição mínima de 1:30 com princípio ativo de dodecil benzeno e sulfonato de sódio. Detergente para limpeza pesada com Ph alcalino e alto poder de desengraxante, diluição mínima de 1:50 a base de surfactantes e solvente inorgânicos. Hipoclorito de sódio com teor mínimo de 8% estabilizado e micro filtrado, para limpeza geral, roupas de algodão e poliéster devidamente notificado na ANVISA, diluição máxima 1:100 e mínima 1:50. A contratação se alinha ao planejamento das secretarias dos municípios, conforme sua necessidade diária ou mensal, atendendo seu planejamento estratégico para atender as políticas públicas do patrimônio municipal.

4. SOLUÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO E ESCOLHA DA SOLUÇÃO

Foi realizado um estudo de mercado para analisar os saneantes que atende as especificações da ANVISA. Foi constatado que a opção é a única capaz de atender as necessidades da administração sob o ponto de vista técnico custo x benefício. Além disso, nesses ambientes costumam ter um tráfego maior de pessoas. O produto tem um maior número de princípio ativo na sua composição à quantidade de substância ativa adicional integral ou diluída, seja capaz de ter a ação que se propõe na limpeza, higiene e desinfecção dos ambientes e superfícies. A limpeza é mais eficiente porque contém um maior teor de princípio ativo garantindo e proporcionando uma limpeza eficaz. O produto da linha institucional quando diluído em água seguindo a recomendação do fabricante e feito corretamente, você percebe e descobre que paga muito pouco por cada litro do produto. A administração tem finalidade de colaborar com a segurança dos municípios e seus profissionais e melhorar a qualidade do serviço, bem como cumprir com as necessidades da Gestão Municipal.

5. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

A melhor proposta não é simplesmente a de menor preço, mas é aquela que melhor atende ao interesse público, considerando-se inclusive seus aspectos ambientais. Usando produtos de linha institucional regulamentados pela ANVISA terá um menor impacto ao ambiente. Com base nesses princípios, é possível adotar práticas mais conscientes e eficientes, que contribuam para a preservação do meio ambiente e para a promoção da saúde e do bem-estar das pessoas. Para um ambiente limpo mais sustentável devem seguir essas 12 regras para atender a demanda diária do município: 1 - deixe a sujeira lá fora (crie barreiras com tapetes na entrada e lave as mãos ao chegar); 2 - incentive o protagonismo (cada um deve manter limpos seu espaço de trabalho e objetos pessoais); 3 - combata a sujeira invisível (filtros sujos, superfícies infectadas e contaminação cruzada causam danos à saúde); 4 - fuja do imprevisto (adote rotinas estruturadas e faça a gestão dos processos de limpeza); 5 - capacitação da equipe sempre que necessário (promova o treinamento dos operários para uso correto de produtos e equipamentos); 6 - humanizar o trabalho (oferecer condições dignas ao operador de limpeza com EPIs e ferramentas adequadas); 7 - Adote produtos profissionais (são mais simples, concentrados, versáteis e produtivos para a operação); 8 - escolha o durável e de alto rendimento (diluição) o barato sai caro: use produtos e ferramentas de boa qualidade; 9 - prefira itens certificados (produtos que causam maior impacto ao ambiente, usuários e operadores); 10 - elimine os desperdícios (poupe insumos e garanta a diluição correta dos produtos); 11 - economize água (implemente a limpeza úmida ou seca) e 12 - promova o consumo consciente (buque colaboração e engajamento: todos são responsáveis. Consumir de forma consciente gera economia na administração, melhora a produtividade e promove a sustentabilidade. O padrão mínimo de controle de qualidade deve seguir sempre as recomendações da ANVISA. A empresa deve seguir essas especificações da Legislação

RDC 14/2007 e ter a melhor proposta de custo x benefício.

6. PRECAUSÕES PADRONIZADAS PARA O CONTROLE DAS INFECÇÕES

Uso obrigatório de EPIs como: luvas, sapatos fechados, fardamento, máscara (proteção boca e nariz), óculos (proteção dos olhos) ou um protetor facial para proteger a membrana mucosa dos olhos, nariz e boca, durante atividades que possam causar espirros ou jatos de sangue, fluidos corporais, secreções ou excreções.

7. PRODUTOS ADEQUADOS PARA LIMPEZA, HIGIENE E DESINFECÇÃO RECOMENDADOS PELA ANVISA.

7.1 DESINFETANTES com ação germicida e bactericida comprovada contra bactérias, *Staphylococcus aureus*, *Salmonella* e *Pseudomonas aeruginosa*. Indicado na limpeza e desinfecção de superfícies laváveis, escolas, creches, consultórios, hospitais e etc. Podendo ser aplicado em pisos, sanitários, azulejos, ralos, cozinhas, áreas externas, marmores, assoalhos e ambientes em geral. Os desinfetantes são produtos químicos que matam os germes e bactérias presentes nas superfícies. Eles são essenciais para manter a higiene dos ambientes públicos e privados.

7.2 DETERGENTES NEUTROS os detergentes neutros são produtos de limpeza que possuem um pH próximo ao neutro, ou seja, em torno de 7. Eles são indicados para a limpeza de superfícies delicadas, como pisos, madeiras, porcelanato, mármore, lavagem manual de pratos, bandejas, panelas, copos, talheres, etc.

7.3 DETERGENTE CLORADO ALCALINO foi desenvolvido para atuar na remoção de gorduras em, paredes, pisos, equipamentos e superfícies em geral dentro de indústria de alimentos, cozinhas profissionais, áreas de preparo, açougues, balcões climatizados, câmaras frigoríficas, lixeiras, etc.

7.4 DETERGENTE NEUTRO SUPERCONCENTRADO para limpeza e manutenção de pisos tratados encerados ou com processos de impermeabilização;

7.5 LIMPADOR DE ALUMÍNIO é ideal para limpar e realçar o brilho de utensílios de cozinha e peças de alumínio.

7.6 DETERGENTE PARA MÁQUINA LAVADOURA é indicado para lavar utensílios, pratos, xícaras, talheres, copos, bandejas, etc, em máquinas lavadoras automáticas.

7.7 SECANTE ABRILHANTADOR é indicado para ser usado na água de enxágue, em máquinas automáticas de lavar louças.

7.8 DETERGENTE SUPERCONCENTRADO E DESINFETANTE para superfícies e áreas críticas, semi crítica e não crítica com formulação a base de peróxido de hidrogênio, quaternário de amônia de 5ª geração e biguanida unindo em uma só formulação e potencializando ação de desinfecção com comprovação de eficácia frente aos microrganismos exigidos pela RDC 14/2007;

7.9 DESENGRAXANTE é um limpador de uso geral com alto poder desengraxante;

7.10 MULTIUSO é indicado na limpeza de escritórios, cozinhas, geladeiras, fogões, pias, banheiros, vidros, paredes, azulejos, plásticos, acrílicos, metais e outras superfícies laváveis;

7.11 DESENCRUSTEX E DESENGRAXANTE é indicado para fornos, grelhas, coifas, churrasqueiras, frigideiras, exaustores, etc. Que proporcione uma ação eficaz sobre as gorduras carbonizadas, carvão queimado e incrustações de alimentos

7.12 AROMATIZADOR DE AMBIENTES é um aromatizante ambiental formulado com fragrâncias de perfumaria fina, permanece no ambiente por um período longo e mantendo o ambiente com sensação de limpeza;

- 7.13 LIMPA VIDROS garantem ação rápida e anti embaçante
- 7.14 CERAS UHS 2500 (tratamento piso) para impermeabilização de pisos laváveis como granilite, ardósia, cerâmica, vinílico etc.
- 7.15 SELADORES (tratamento piso) é uma base seladora para selar e nivela pisos porosos, e corrigir pequenas irregularidades dos pisos e melhorar a aderência do acabamento.
- 7.16 REMOVEDORES (tratamento piso) detergentes formulados para remoção de ceras, seladores e impermeabilizante.
- 7.17 SABÃO LIQUIDO PERFUMADO é indicado para limpeza de superfícies, com poder de pH neutro.
- 7.18 DETERGENTE ALCALINO (lavanderia linha líquida) indicado para lavagem e pré lavagem de roupas com sujidades leves e pesadas.
- 7.19 ALVEJANTE INORGÂNICO (lavanderia linha líquida) micro filtrado e estabilizado, com ação de alveamento, a base de hipoclorito de sódio 8%. Promove o alveamento uniformes das roupas.
- 7.20 AMACIANTE (lavanderia) indicado para amaciamento e proteção das fibras
- 7.21 ESTABILIZADOR A BASE DE PEROXIDO DE HIDROGÊNIO (linha líquida lavanderia) para remoção de manchas no processo de alveamento de roupas brancas e de cores firmes, de algodão e poliéster
- 7.21 DESENGRAXANTE E DESENGORDURANTE (lavanderia linha líquida) indicado para remoção de óleos, graxas e gorduras de origem mineral, vegetal e animal.
- 7.22 DESENGORDURANTES (linha líquida lavanderia) indicado para remover com eficiência as sujidades proteicas, lipídicas e amiláceas. Com alto poder de remover sujidades leves ou pesadas de sangue, fezes, urina, medicamentos, óleos, graxas e gorduras de origem animal e vegetal e mineral.
- 7.23 NEUTRALIZADOR (linha líquida lavanderia) indicado para neutralizar resíduos de alvejantes químicos e produtos alcalinos utilizados no processo de lavagem de roupas, aumentando a durabilidade das fibras dos tecidos evitando o amarelamento e reduz os exágues.

2.17.1 Dito isso: é fundamental e relevante a escolha de produtos de qualidade e que atende todas as recomendações da ANVISA, e que apresente eficácia comprovada e não causem danos à saúde dos colaboradores. Por isso. É recomendável adquirir produtos de empresas reconhecidas no mercado de limpeza profissional, que ofereçam garantia de qualidade e segurança nos serviços executados. Trazendo benefícios aos profissionais e garantindo um ambiente limpo e saudável ao municípios.

2.18 Dessa forma, considerando a necessidade de constantemente buscar a melhoria da qualidade dos serviços de limpeza, higiene e desinfecção dos municípios consorciados, este consórcio busca identificar no mercado, eventuais fornecedores que atedam as recomendações da ANVISA e RDC14/2007 oferecendo soluções de capacitar, planejar e executar os serviços dos Municípios Consorciados ao CONISA.

2.19 Portanto, o presente Edital de Chamamento Público tem por finalidade a recepção de propostas para a análise e seleção de para eventual aquisição de produtos de linha institucional para limpeza, higiene e desinfecção para atender as demandas das secretarias municipais dos municípios consorciados ao CONISA, a fim de proceder à análise técnica e deliberar para aquela que mais corresponda à proposta tecnológica da Rede Municipal, garantindo não só a qualidade, mas sobretudo o melhor custo benefício e a efetividade e a funcionalidade do produto a ser utilizado. Dessa forma, justifica-se a abertura desse edital com a intencionalidade de oportunizar a melhoria da qualidade da limpeza para os municípios atender suas demandas.

3 DO OBJETO

3.1 Constitui objeto do presente Edital de Chamada Pública a convocação de interessados no credenciamento, para análise e seleção de empresa especializada em fornecer produtos de linha institucional para atender a demanda das secretarias dos municípios consorciados ao CONISA, conforme os termos, condições e especificações constantes do presente edital e seus anexos.

3.2 Por isso que, dentro dos processos, deve ser dada a devida importância à saúde, e garantir a qualidade de vida dos munícipes, desde os próprios gestores, os profissionais, e a sociedade em geral, para que sejam garantidas as condições adequadas para a limpeza, higiene e desinfecção dos ambientes públicos. Contribuindo com respeito, reconhecimento e qualidade de vida.

3.3 Diante de tantas realidades apresentadas, o processo de limpeza, higiene e desinfecção dos ambientes abrange procedimentos para remover sujidades, sem alterá-las. A principal finalidade é favorecer um ambiente protetor contra a disseminação de vírus, fungos e bactérias. Visando reduzir riscos de disseminação de patógenos entre pessoas, pacientes, alunos, visitantes, profissionais e munícipes em geral dos Municípios Consorciados ao CONISA.

3.4 São objetivos específicos deste Edital:

3.4.1 Proporcionar melhores condições de trabalho e qualidade dos serviços de limpeza ofertados pelos municípios com o objetivo de reduzir a sujeira, controlar vírus nas superfícies e materiais, tornando o espaço livre de microrganismos. Proteger o meio ambiente; proporcionar ambientes de trabalho e espaços públicos salubres; contribuir para um desenvolvimento socioeconômico; sustentável e protegendo a saúde de todos (as) que circulam nesses espaços.

4 DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1 O produto saneante deve possuir registro ou notificação na ANVISA que comprove a eficácia e funcionalidades para atender as necessidades diárias das secretarias dos municípios que fazem parte do consórcio CONISA.

4.2 Deverá atender a RDC N°14 de 28 de fevereiro de 2007 que regulamenta o uso de saneantes com ação antimicrobiana, harmonizado no âmbito do MERCOSUL e das outras providências.

4.3 o presente regulamento tem como objetivo definir, classificar e regulamentar condições para o registro e rotulagem dos produtos com ação antimicrobiana a serem comercializados.

4.4 este regulamento compreende os produtos com ação antimicrobiana destinada ao uso em objetos, sobre superfícies inanimadas e ambientes, em domicílios, em indústrias, em hospitais, estabelecimentos relacionados com atendimento à saúde e em locais ou estabelecimentos públicos ou privados.

4.7 DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO

4.7.3 SEGURANÇA DO PROFISSIONAL: O produto deve atender as especificações da ANVISA e durante o seu manuseio os profissionais da limpeza devem fazer uso de EPIs (equipamentos de proteção individual).

4.7.4 QUALIDADE TÉCNICA: toda embalagem deve conter no seu rótulo as especificações do produto, teor de princípio ativo e n° de notificação ou registro na ANVISA

4.7.5 DURABILIDADE: seguir recomendações do rótulo na embalagem

4.7.11 embalagem: deve ser bombonas de 5 litros, exeto lavanderia que deve ser embalagem de 50 litros.

5. CRONOGRAMA

5.1 A Comissão de Avaliação de Propostas e Projetos do **CONISA** receberá o material nos prazos estabelecidos no cronograma, devendo os interessados, neste período, entregar a seguinte documentação para os membros da Comissão de Avaliação de Programas e Projetos.

AÇÃO	PRAZO
DIVULGAÇÃO DO EDITAL DO CHAMAMENTO	15 DIAS CORRIDOS
IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTO	3 DIAS ÚTEIS ANTES DO PROCEDIMENTO
AValiação CLASSIFICATÓRIA DOS MATERIAIS	5 DIAS ÚTEIS
RESULTADO DO CHAMAMENTO	1 DIA
RECURSO	3 DIAS ÚTEIS
JULGAMENTO RECURSO	5 DIAS
ENCERRAMENTO DO PROCEDIMENTO	1 DIA

5.2 Não serão aceitos documentos após o período acima descrito e nem serão promovidos novos credenciamentos.

5.3 Caso algum documento tenha o prazo de validade vencido, o documento com prazo vigente deverá ser apresentado dentro do prazo estabelecido no item 5.1, alhures.

5.4 Para ser habilitado, o interessado deverá fornecer todos os documentos solicitados, de forma física, e preencher as exigências estabelecidas neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS/PROJETOS

6.1 Os interessados deverão apresentar o produto, catálogo, datasheet, manual detalhando nome da empresa, os dados do objeto, de forma a oferecer para análise pela comissão diretamente na Comissão Técnica de saúde do **CONISA**, localizado na Rua Sebastião Bastos, nº 708, Monumento – Santana do Ipanema/AL, CEP 57.500-000, durante o horário de expediente normal, conforme cronograma no item 5, alhures.

6.2 Para cada objeto, apresentar duas (02) amostras de cada produto a ser ofertado, a ser entregue para os membros dessa comissão para análise.

7. DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO DO CHAMAMENTO

7.1 Estarão habilitados a participar do chamamento a distribuidora de produtos de limpeza institucional que apresentar o melhor custo e apresentar FICHA TECNICA, FISPQ E LAUDOS que comprove a descrição do produto, e que estejam notificados ou registrados na AVISA. Proporcionando a melhor compra e utilização nas demandas dos municípios consorciados ao CONISA, a fim de proceder à análise e deliberar para aquela que mais corresponda à proposta, garantindo não só a qualidade, mas sobretudo a eficácia e a funcionalidade do produto a ser utilizado, devendo estar acompanhados pela ficha de inscrição devidamente preenchida, cujo modelo encontra-se anexado ao presente instrumento.

8.1 A seleção do sistema será feita pela Comissão de Avaliação de Propostas e Projetos do CONISA, formada por 03 (três) servidores municipais, designados por Secretárias Municipais de SAÚDE de municípios conveniados para esta finalidade, devendo possuir Escolaridade completa e não tendo

recebido nenhuma punição em processos administrativos disciplinares. Dos 03 servidores, um será nomeado Presidente para organizar os trabalhos.

8.2 Cada sistema será entregue a cada técnico avaliador da Comissão, pelo presidente da Comissão de Avaliação de Projetos e Programas do CONISA.

8.3 Após a leitura e análise de cada material, o Presidente da comissão apresentará o parecer em formato de relatório final, em conjunto, pontuando cada material, individualmente, de acordo com os seguintes critérios, parâmetros, pontos e nota.

8.4 A avaliação das soluções apresentadas será realizada em duas etapas, a primeira de caráter eliminatório e a segunda de caráter classificatório.

8.5. As propostas e produtos serão pontuados de acordo com a tabela acima, sagrando-se o mais apto aquele que obtiver maior pontuação.

8.6. O resultado final das análises das propostas e projetos com seus respectivos pontos será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas.

8.7. Em caso de empate entre dois ou mais produtos, caberá a Comissão Técnica em saúde manifestar a sua opção de forma discricionária, mas justificada.

8.8. A contar do dia seguinte à publicação do resultado preliminar da empresa selecionada, qualquer participante poderá apresentar recurso à Comissão Técnica em saúde no prazo de 03 (três) dias úteis pelo e-mail: licitacao.conisa@gmail.com com juntando suas razões e documentos necessários.

8.9. A Comissão Técnica em saúde apresentará sua decisão em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento de cada recurso, que será imediatamente comunicada à parte interessada via e-mail.

8.10. Da decisão da Comissão Técnica em saúde e Projetos não caberá mais recurso administrativo.

8.11. Após a avaliação da Comissão, a Comissão Técnica em saúde poderá encaminhar à empresa selecionada ao setor responsável de licitação, a fim de se iniciar o processo administrativo de licitação para aquisição dos produtos.

8.12. A seleção da empresa com maior pontuação não significa o desprezo pelos demais materiais, muito menos que eles não poderão ser adquiridos pela Comissão Técnica Pedagógica em outra oportunidade, mas tão somente que neste momento da política de saúde pública houve uma opção pela empresa que mais se adequou a proposta desta secretaria.

9. DOS IMPEDIMENTOS

9.1. É proibida a participação neste EDITAL de:

9.1.1. Membros da Comissão Técnica em saúde, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes, em qualquer grau, além de seus sócios comerciais;

9.1.2. Pessoa jurídica que tenha como membro de sua diretoria funcionário público, funcionários terceirizados, cargos comissionados ou estagiários do **CONISA**.

9.2. É vedado aos participantes o oferecimento de vantagem de qualquer espécie, a qualquer pessoa vinculada à escolha do material no processo de avaliação e seleção.

10. DA IMPUGNAÇÃO

10.1. O Edital poderá ser impugnado, no todo ou em parte, de acordo com as prescrições contidas.

10.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO perante a Comissão Técnica de saúde do **CONISA** o interessado que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder o término do prazo para apresentação dos exemplares e/ou catálogos, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

10.4. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no parágrafo único do art. 164 da referida Lei.

11. DAS DISPOSIÇÕES

- 11.1. O produto apresentado não será devolvido após o processo de avaliação e seleção.
- 11.2. Poderá o **CONISA** revogar o presente edital de Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo em caso de ilegalidade.
- 11.3. A revogação ou anulação do presente edital não gera qualquer direito à indenização, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.
- 11.4. A seleção das empresas, não importam direito absoluto do participante à aquisição pela municípios consorciados ao **CONISA**, mas apenas o direito de preferência em relação ao produto ofertado pelo período de 1 (um) ano após a contratação, não impedindo outras formas de aquisições pelos municípios consorciados ao **CONISA**, sempre respeitando o princípio do interesse público.
- 11.5. Integram o presente edital de chamamento público, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos: Anexo I - Ficha de Inscrição.
- 11.6. Quaisquer esclarecimentos ou informações poderão ser obtidos junto ao Setor Responsável de Licitações no horário de 8:00 às 14:00 hrs.
- 11.7. Os casos omissos no presente Edital serão analisados e deliberados pela Comissão Técnica Pedagógica do CONISA.
- 11.8. O presente edital e os demais atos decorrentes serão publicados no site do CONISA e na sede localizada no endereço na Rua Sebastião Bastos, nº 708, Monumento – Santana do Ipanema/AL, CEP 57.500-000.
- 11.9. Sempre que solicitado, a Empresa Credenciada deverá provar, através de documentos, as mesmas condições de habilitação do momento do credenciamento.
- 11.10. O Foro da Comarca de Santana do Ipanema é o competente para dirimir qualquer controversa que possa surgir sobre este credenciamento, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

ANEXOS:

ANEXO I: DOCUMENTO PARA CREDENCIAMENTO;

ANEXO II: FICHA DE INSCRIÇÃO;

ANEXO III: FICHAS DE AVALIAÇÃO.

Comissão de Avaliação de Propostas e Projetos

ANEXO II

DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO N° XX/2025 – Chamamento público para análise de propostas visando aquisição de produtos de limpeza institucional de distribuidoras com expertise na comercialização de saneantes com registro ou notificados na ANVISA destinados aos serviços de limpeza, higiene e desinfecção dos ambientes públicos e que atenda a demanda dos municípios consorciados ao CONISA, a fim de proceder à análise e deliberar para aquela que mais corresponda à proposta que atende os municípios, garantindo não só a qualidade, mas sobretudo a eficácia e a funcionalidade do produto a ser utilizado.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DE ALAGOAS – CONISA

A/C: Comissão Técnica Pedagógica

RAZÃO SOCIAL:	
END.	COMP.:
CNPJ:	CEP:
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL:	
TELEFONE:	E-MAIL:

Deverá conter ainda a identificação completa do interessado(a), por meio de envelope timbrado ou através de impressão ou carimbo padronizado.

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL

IDENTIFICAÇÃO DE PESSOA P/ CONTATO

DESCRIÇÃO DO MATERIAL PARA ANÁLISE

(município/UF), XX de XX de 20XX.

Assinatura do responsável



ANEXO IV

FICHAS DE AVALIAÇÃO

Atesto o recebimento pela Comissão Técnica Pedagógica em: ____/____/20____. Assinatura do servidor: _____

CHAMADA PÚBLICA Nº XX/20XX

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO AVALIADOR: _____
DATA: _____/_____/20XX.

ASSINATURA: